

PROJETO DE LEI Nº 18.470/2009

Estabelece o quadro de cargos de provimento permanente do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro de cargos de provimento permanente do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia é o constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único - O preenchimento das vagas obedecerá aos limites propostos no Anexo Único desta Lei, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em

ANEXO ÚNICO

UNIVERSIDADES ESTADUAIS DA BAHIA CARGOS PERMANENTES

Classe	QUANTIDADE							
	MARÇO/2010				MARÇO/2011			
	UEFS	UESB	UESC	UNEB	UEFS	UESB	UESC	UNEB
PROFESSOR AUXILIAR	155	262	80	786	157	267	86	786
PROFESSOR ASSISTENTE	320	387	367	537	335	397	367	700
PROFESSOR ADJUNTO	248	263	221	331	271	294	262	392
PROFESSOR TITULAR	130	103	91	155	134	103	108	155
PROFESSOR PLENO	38	38	43	30	44	53	48	30